



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 42018
Código de validação: 688E361409

Revoga o § 2º do art. 155-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária administrativa do dia 13 de dezembro de 2017, proferida quando da apreciação do acesso, ao cargo de desembargador, pelo critério de merecimento, referente ao Edital nº 121/17, bem como nos autos do Processo nº 58.016/17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 155-A do Regimento Interno e transformado o seu § 1º em parágrafo único, com a seguinte redação:

“ Art. 155-A ...

Parágrafo único: Não será obedecido o disposto no *caput* deste artigo nos casos de promoção ou acesso obrigatório por ter o juiz figurado três vezes consecutivas ou cinco alternadas em listas de merecimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 18 de janeiro de 2018

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/01/2018 13:43 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

12/2018	23/01/2018 às 10:49	24/01/2018
---------	---------------------	------------

